TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
10151	7	UN.		3	290.700,00	290.700,00	0,00
TOTAL GERAL					290.700,00	290.700,00	0,00

DECRETO Nº 44.067, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 2.640.377,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e setenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de junho de 1999.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA			
3 4 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		2.640.377,00
	TOTAL	1		2.640.377,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
06.030.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			1.031.868,00
		1	4	1.031.868,00
06.030.0174.2264	POLICIAMENTO CIVIL			1.608.509,00
		1	4	1.608.509,00
	TOTAL			2.640.377,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA			
3 4 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		2.640.377,00
	TOTAL	1		2.640.377,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
06.030.0174.2866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENT			2.640.377,00
		1	4	2.640.377,00
	TOTAL			2.640.377,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
10151	7	UN.		3	2.640.377,00	2.640.377,00	0,00
TOTAL GERAL					2.640.377,00	2.640.377,00	0,00

DECRETO Nº 44.068, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 692.073,00 (Seiscentos e noventa e dois mil, setenta e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do §.1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de junho de 1999.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA			
4 5 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		692.073,00
	TOTAL	1.		692.073,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
06.030.0021.2259	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL			485.073,00
		1	5	485.073,00
06.030.0024.2864	INFORMÁTICA			40.500,00
		1	5	40.500,00
06.030.0174.2264	POLICIAMENTO CIVIL			166.500,00
		1	5	166.500,00
	TOTAL			692.073,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA			
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		692.073,00
	TOTAL	1		692.073,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
06.030.0174.1222	EDIF.POLICIA CIVIL-OBRAS E INSTALAÇÕES			692.073,00
		1	5	692.073,00
	TOTAL			692.073,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	TOTAL	1	5	692.073,00
	JUNHO			692.073,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	TOTAL	1	5	692.073,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			692.073,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
10151	7	UN.		3	692.073,00	692.073,00	0,00
TOTAL GERAL					692.073,00	692.073,00	0,00

DECRETO Nº 44.069, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de junho de 1999.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			—
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - *PESSOA JURÍDICA*	1		*261.000,00*
	TOTAL	1		261.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
03.009.0024.2864	INFORMÁTICA			261.000,00
		1	4	261.000,00
	TOTAL			261.000,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001	*SECRETARIA DE ECONOMIA* E PLANEJAMENTO			
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		261.000,00
	TOTAL	1		261.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
03.009.0020.2447	SUPORTE AO PROGR. ESTADUAL DE DESESTAT			261.000,00
		1	4	261.000,00
	TOTAL			261.000,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
10151	7	UN.		3	261.000,00	261.000,00	0,00
TOTAL GERAL					261.000,00	261.000,00	0,00

DECRETO Nº 44.070, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de junho de 1999.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		186.000,00
	TOTAL	1		186.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
03.009.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			186.000,00
		1	4	186.000,00
	TOTAL			186.000,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
3 4 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		186.000,00
	TOTAL	1		186.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
03.009.0020.2872	COORD. DES. LITORAL PAUL. *E DO V. DO RIBEI*			186.000,00
		1	4	186.000,00
	TOTAL			186.000,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
10151	7	UN.		3	186.000,00	186.000,00	0,00
TOTAL GERAL					186.000,00	186.000,00	0,00

DECRETO Nº 44.071, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 86.661,00 (Oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de junho de 1999.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35003	COORD. DE FOMENTO DA REDE DE ASSIST. SOCIAL			
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		86.661,00
	TOTAL	1		86.661,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
15.081.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			38.131,00
		1	4	38.131,00
15.081.0024.2864	INFORMÁTICA			48.530,00
		1	4	48.530,00
				86.661,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35003	COORD. DE FOMENTO DA REDE DE ASSIST. SOCIAL			
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		86.661,00
	TOTAL	1		86.661,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
15.081.0021.2861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			62.655,00
		1	4	62.655,00
15.081.0021.2863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			24.006,00
		1	4	24.006,00
	TOTAL			86.661,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
10151	7	UN.		3	86.661,00	86.661,00	0,00
TOTAL GERAL					86.661,00	86.661,00	0,00

DECRETO Nº 44.072, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.400.000,00 (Hum milhão, quatrocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de junho de 1999.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
39000	SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39001	SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5		1.400.000,00
	TOTAL	5		1.400.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
07.039.0534.1477	OBRAS DE ARTE			1.400.000,00
		5	5	1.400.000,00
	TOTAL			1.400.000,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
39000	SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
	TOTAL	5	5	1.400.000,00
	JUNHO			1.400.000,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — *VALORES EM REAIS*

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
10151	7	UN.		1	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00
TOTAL GERAL					1.400.000,00	1.400.000,00	0,00

DECRETO Nº 44.038, DE 15 DE JUNHO DE 1999

Aprova Regulamento fixando os procedimentos relativos ao cadastramento e fiscalização do uso, da aplicação, da distribuição e comercialização de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins, no território do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 16-6-99

SEÇÃO III

Do Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas

No § 1º, do Artigo 7º, leia-se como segue e não como constou:

§ 1º - Cópia do registro e sistema de escrituração, legível e autêntica, deverão ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, nos locais onde o produto for depositado ou armazenado.